



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2011, às 15:20
Maurício / estagiário

MPV-535

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/06/2011	proposição Medida Provisória nº 535 de 2011			
autor Deputado Erivelton Santana – PSC/ BA	nº do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória 535, de 2 de junho de 2011 o seguinte artigo:

Art. Fica atribuída ao Ministério do Meio Ambiente a competência para divulgar em seu sítio na internet as informações relativas ao número de famílias atendidas pelo Programa de Apoio à Conservação Ambiental e ao valor despendido pelo Poder Executivo por cidade, estado e região do País.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem a finalidade de incluir artigo que possibilite a qualquer cidadão brasileiro acompanhar com a maior transparência possível os repasses de recursos do Poder Executivo ao Programa de Apoio à Conservação Ambiental.

Um dos princípios basilares da democracia é a divulgação transparente dos gastos públicos. Por meio dela, é possível aferir com necessária acuidade o grau de eficiência da gestão dos programas governamentais. O povo brasileiro deve e precisa saber para onde vai e como é administrado o dinheiro arrecadado por intermédio dos impostos, taxas e contribuições.

Nesse contexto, entendemos ser relevante a inclusão deste artigo na Medida Provisória 535 de 2011.

Deputado Erivelton Santana
PSC/BA

